



PROJETO DE LEI Nº 065/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 32 da Lei Municipal nº 2.182/2013 que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 32 da Lei nº 2.182/2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

.....**Art. 32.** O **vencimento** dos cargos efetivos do magistério é fixado em valor absoluto expresso em Reais.

§ 1º- O vencimento da carreira é fixado em **R\$ 1.922,81** (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º- Aos servidores que recebem acima do piso aqui fixado, fica garantida a irredutibilidade salarial, permanecendo os vencimentos atuais.

§ 3º- A mudança de **classe** importará na seguinte retribuição pecuniária, sendo o valor fixo, não acumulável e não incorporável ao vencimento:

Classe A – R\$ - 0,00

Classe B – R\$ 50,00

Classe C – R\$ 100,00

Classe D – R\$ 150,00

Classe E – R\$ 200,00

§ 4º- A mudança de **nível** importará na seguinte retribuição pecuniária, sendo o valor fixo, não acumulável e não incorporável ao vencimento:

Nível 1 – R\$ 0,00

Nível 2 – R\$ 100,00

Nível 3 – R\$ 200,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as Leis Municipais nº 2.215 de 07 de maio de 2014 e nº 2.591 de 22 de janeiro de 2020.



Justificativa:

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa adequar a remuneração da classe dos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal em conformidade ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O piso salarial nacional do magistério foi reajustado para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas.

Tendo em vista que em nosso quadro do magistério todos os professores tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o vencimento básico passa a ser no valor de R\$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). Desta forma, salienta-se que todos os professores que estavam recebendo abaixo deste piso, passam a receber o piso em conformidade com a legislação federal, e aquelas que já se encontram acima do piso continuam com os mesmos vencimentos.

Com relação as mudanças de classe e nível passam a ser remuneradas por um valor fixo conforme demonstrado nos parágrafos 3º e 4º, não incorporados aos vencimentos.

Todos os valores aqui fixados serão reajustados anualmente pelo IPCA, atualmente índice oficial do Município.

Os valores aqui apresentados são os que o Município tem capacidade de se comprometer, atendendo a legislação.

Certos da compreensão dos nobres edis, solicitamos a análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 176F-46FF-1046-9FEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 30/12/2022 08:49:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/176F-46FF-1046-9FEE>